



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Of. Pres. nº 389/15-CFT

Brasília, 14 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **EDUARDO CUNHA**
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Declaração de Prejudicialidade**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 163, I, combinado com o art. 164, I, do Regimento Interno, comunico a V.Exa. que, em reunião ordinária realizada hoje, declarei prejudicado o Projeto de Lei Complementar nº 389/2014, de autoria do Senado Federal, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para limitar as hipóteses de substituição tributária, tributação concentrada em uma única etapa (monofásica) e sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto com encerramento de tributação, relativas ao ICMS não abrangidas pelo recolhimento único do Simples Nacional e vedar a possibilidade de exigência de obrigações tributárias acessórias adicionais nos casos de operações sujeitas a esses regimes, e dá outras providências” em virtude da edição da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Atenciosamente,

Deputada SORAYA SANTOS
Presidente